



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

De 20 de março de 2026.

Lei nº 2.635

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 23 / 03 / 2026

Jos. Farias

VISTO

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
A REDUÇÃO DO USO DE
PLÁSTICOS E A ADOÇÃO DE
MATERIAIS BIODEGRADÁVEIS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Redução do Uso de Plásticos e a Adoção de Materiais Biodegradáveis, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O “A Semana Municipal de Conscientização sobre a Redução do Uso de Plásticos e a Adoção de Materiais Biodegradáveis” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os impactos ambientais decorrentes do uso excessivo de plásticos descartáveis;

II – incentivar a substituição de plásticos de uso único por materiais biodegradáveis, reutilizáveis ou sustentáveis;

III – fomentar ações educativas em escolas, instituições públicas e privadas, associações comunitárias e demais segmentos da sociedade;

IV – estimular práticas e políticas de consumo responsável;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

V – apoiar iniciativas de reciclagem, compostagem e logística reversa no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino